



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 514/2013**  
Processo Administrativo N.º 26.718/2013 – Dispensa

**Contrato nº 150/2014**

Processo Administrativo n.º 09.732/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASTOLFI MARTINS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER O PROJETO “CENTRO DE BASQUETE DE BOTUCATU”, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

VALOR: R\$ 7.990,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 98

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASTOLFI MARTINS**, portadora do CPF n.º 077.117.368-78, residente em Botucatu-SP, na Rua Dr. Damiano Pinheiro Machado, 734, VI São Lucio, CEP: 18.603-560, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços para desenvolver o projeto de “Centro de Basquete de Botucatu”, para alunos da rede municipal, conforme especificações constantes no processo administrativo 09.732/14, que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses, a iniciar-se da assinatura do presente, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 887,77 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 98 – NOTA RESERVA N.º 3635.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 514/2013  
Processo Administrativo N.º 26.718/2013 – Dispensa

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

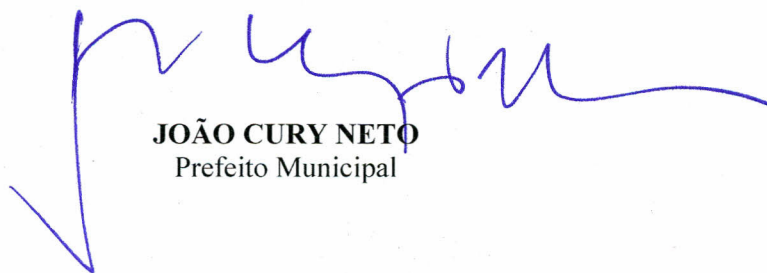
6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratadas assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ **02 ABR 2014** \_\_\_\_\_ de 2014.



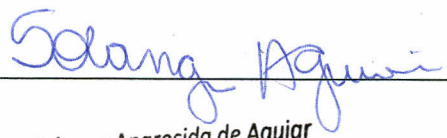
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal



**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASTOLFI MARTINS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_  
  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2ª. \_\_\_\_\_  
  
**Solange Aparecida de Aguiar**  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6